

LEI Nº 639/2016

DE 22 (VINTE E DOIS) DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre uso exclusivo de veículo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Câmara Municipal de Abadia de Goiás a proceder à doação de veículo de sua propriedade, consistente no veículo marca VW Novo Voyage 1.6, ano/modelo 2012/2013, placa OMJ – 9741, Chassi 9BWDB05U8DT226885 ao Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.654.446/0001-41.

Art. 2º. O veículo identificado no caput do art. 1º Será destinado exclusivamente para traslado dos pacientes renais crônicos, atendidos pelo Sistema Municipal de Saúde.

Art. 3º. A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Recebido para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo, possuindo o donatário o prazo estabelecido no Código de Transito Brasileiro para proceder sua transferência.

Art. 4º. Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

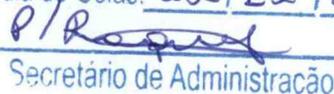
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias de dezembro de 2016.



ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 22/12/2016



Secretário de Administração

ANEXO I

TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO

O MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Municipal nº 639/2016, DECLARA, para os devidos fins que, recebeu, nesta data, da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, o veículo VW Novo Voyage 1.6, ano/modelo 2012/2013, Placa OMJ – 9741, Chassi 9BWDB05U8DT226885, para ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no traslado dos pacientes renais crônicos.

O MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS, se compromete ainda, a proceder a transferência do veículo no prazo estipulado em Lei, e, após a assinatura do presente termo, se responsabiliza por todo tipo de despesas oriundas de qualquer ônus eventual, bem como transferência, eventuais multas, lucros cessantes ou emergentes, danos morais à terceiros, enfim, toda e qualquer pendência não localizada até a presente data, ressalvada as ocorrências consumadas em data anterior a da assinatura do presente termo.

Abadia de Goiás, 22 de dezembro de 2016.

Representante do Município de Abadia de Goiás:

Nome

CPF ou Matrícula:

Romeo Gomes da Silva
Romeo Gomes da Silva
Prefeito Municipal
378.310.531-91

Representante da Câmara Municipal de Abadia de Goiás:

Nome

CPF ou Matrícula:

Micaela de Paula Souza
Micaela de Paula Souza
060 826 371-00